

Vitória (ES), Segunda-feira, 18 de Novembro de 2019.

7

Nº FUNCIONAL	NOME	EXCLUIR	INCLUIR:
3074722	Harlen Marcelo Pereira de Souza	Fevereiro/2018	Novembro/2019

pela O.S. nº 313-S, publicada em 16/11/2017, para **excluir** e **incluir** a Procuradora abaixo relacionada:

Nº FUNCIONAL	NOME	EXCLUIR	INCLUIR:
336030	Valeria Reisen Scardua	Fevereiro/2018	Novembro/2019

Vitória, 13 de novembro de 2019.

KAMILA DELA FUENTE FREIRE BUSTAMANTE

Gerente Geral/ PGE

Protocolo 540240

Vitória, 13 de novembro de 2019.

KAMILA DELA FUENTE FREIRE BUSTAMANTE

Gerente Geral/ PGE

Protocolo 540241**O.S. nº 414-S**, de 13 de novembro de 2019.**ALTERAR**, a escala de férias referente ao exercício de 2018, aprovada**O.S. nº 410-S**, 12 de novembro de 2019.**CONSIDERAR INTERROMPIDAS**, por necessidade de serviço, as férias referentes ao exercício de 2018, do Procurador abaixo relacionado:

Nº FUNCIONAL	NOME	A PARTIR DE	RESTANTE DE DIAS DE CRÉDITOS DE FÉRIAS
2852527	Marcelo Amaral Chequer	18/09/2019	14 (quatorze)

Vitória, 12 de novembro de 2019.

KAMILA DELA FUENTE FREIRE BUSTAMANTE

Gerente Geral/ PGE

Protocolo 540257**O.S. nº 411-S**, de 12 de novembro de 2019.**CONCEDER**, dias restantes de férias regulamentares referentes ao exercício de 2018, ao procurador abaixo relacionado:

Nº FUNCIONAL	NOME	Dias restantes	Período
2852527	Marcelo Amaral Chequer	14 (quatorze)	07/10 a 20/10/2019

Vitória, 12 de novembro 2019.

KAMILA DELA FUENTE FREIRE BUSTAMANTE

Gerente Geral/ PGE

Protocolo 540258**O.S. nº 424-S**, de 13 de novembro de 2019.**ALTERAR**, a escala de férias referente ao exercício de 2018, aprovada pela O.S. nº 084-S, publicada em 26/02/2018, para **excluir** e **incluir** a Procuradora abaixo relacionada:

Nº FUNCIONAL	NOME	EXCLUIR	INCLUIR:
2709236	Katiuska Mara Oliveira Z. Martinelli	abril/2018	Novembro/2019

Vitória, 13 de novembro de 2019.

KAMILA DELA FUENTE FREIRE BUSTAMANTE

Gerente Geral/ PGE

Protocolo 540262**RESUMO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014****Processo n.º 66700132/2014****Contratante:** Procuradoria Geral do Estado - PGE**Contratada:** SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 005/2014, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar de 01/12/2019, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo pela Administração, em caso de conclusão do procedimento de licenciamento de uso e implantação de novos módulos, já iniciados nos autos do processo administrativo nº 83165894/2018, deflagrado pela CONTRATANTE.

A rescisão antecipada do Contrato nº 005/2014, a partir desta prorrogação, não gera qualquer direito indenizatório à Contratada, desde que formalmente notificada com a antecedência de 30 dias.

A Contratada, desde já anui, expressamente, com os termos do item 1.1.1 e item 1.1.2, em especial no tocante à possibilidade de rescisão antecipada do contrato.

Valor: O valor mensal previsto para os serviços objeto do Contrato nº 005/2014 permanece inalterado.

Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste do seu valor, assim definido no V Termo Aditivo ao contrato nº 005/2014.

Em que pese ressalva do direito ao reajuste, a CONTRATADA se compromete a praticar o valor definido no item 2.1

durante a vigência da presente prorrogação, limitado ao mês de dezembro/2019.

Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho nº 10.16.901.03.092.0740.2148, Fonte 0159, Elemento de Despesas nº 33.90.40, previstos no orçamento do FUNCAD para o exercício de 2019.

Garantia Contratual: A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato original será renovada pela CONTRATADA proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Vitória, 13 de novembro de 2019.

RODRIGO FRANCISCO DE PAULA
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
Protocolo 540298**Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT -****RESOLUÇÃO NORMATIVA CONSECOR Nº 008 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a possibilidade de instauração de procedimento correicional em face de ex-servidor público estadual.

O Conselho Estadual de Correição do Poder Executivo - CONSECOR, no exercício das atribuições previstas nos artigos 3º e 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 847, de 12 de janeiro 2017,

CONSIDERANDO a relevância da execução da atividade correicional do Poder Executivo Estadual e a constante necessidade da padronização dos procedimentos;
CONSIDERANDO o poder-dever da autoridade pública promover a apuração de condutas ilícitas e aplicar as penalidades delas decorrentes; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225, parágrafo único, da

Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º A extinção do vínculo do servidor público com o Poder Executivo Estadual não obsta a instauração e/ou continuidade de procedimento administrativo disciplinar que vise à apuração de irregularidade praticada quando do exercício da função ou cargo público.

Art. 2º Nos casos em que o procedimento correicional instaurado concluir pela ocorrência de conduta cuja penalidade decorrente seja a demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade ou a destituição de cargo em comissão, deverá ser consignado também o prazo de incompatibilização para nova investidura em cargo ou função

pública estadual, na forma do artigo 240 da Lei Complementar nº 46/94.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MOREIRA CAMATA
Secretário de Estado de Controle e
Transparência
Presidente do CONSECOR
Protocolo 540413

PORTARIA Nº 193-S, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 856, de 17 de maio de 2017, e

CONSIDERANDO que a virtualização dos processos

administrativos possibilita a realização do trabalho remoto ou a distância, com o uso de tecnologias de informação e comunicação, favorecendo a razoável duração dos processos e a celeridade de sua tramitação;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 874 de 14 de dezembro de 2017 e no Decreto Estadual n.º 4227-R, de 20 de março de 2018, que trata sobre a instituição do Teletrabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Ricardo Monteiro Oliveira, Letícia Campos Souza, Gustav Gusmão dos Santos, Frederico Pinto de Souza, Jorge Luiz Rodrigues Junior e Eduardo Luiz Santos Lehubach, sob a coordenação do primeiro,

para constituírem a comissão responsável pela elaboração do Plano de Implementação do Teletrabalho da Secretaria de Estado de Controle e Transparência.

Art. 2º Após a conclusão dos procedimentos de elaboração, encaminhamento e aprovação do Plano de Implementação do Teletrabalho nos termos do Decreto Estadual n.º 4227-R, de 20 de março de 2018, a referida comissão estará automaticamente desconstituída.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 14 de novembro de 2019.

EDMAR MOREIRA CAMATA
Secretário de Estado de Controle e
Transparência
Protocolo 540583

PORTARIA Nº. 191-S, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O Secretário de Estado de Controle e Transparência, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 856, de 17 de maio de 2017, e

Considerando o disposto nas Decisões CONSECT N.º 032 a 034;

RESOLVE:

DEFERIR a progressão na carreira de Auditor do Estado dos servidores relacionados, para a referência indicada a seguir:

Nº FUNCIONAL	AUDITOR DO ESTADO	CLASSE	PROGRESSÃO NA CARREIRA			
			REFERÊNCIA	DATA DE AQUISIÇÃO DO DIREITO	BASE LEGAL LC nº 295/04 (e alterações)	DATA DA VIGÊNCIA
2825147	Carlos Santana Bandeira	1ª	8ª	09/10/2019	art. 24-F, caput	01/11/2019
3179079	Leticia Campos Souza	3ª	8ª	02/10/2019	art. 24-F, caput	01/11/2019
3186962	Isabela Carvalho Freire de Amorim	3ª	6ª	30/09/2019	art. 24-F, caput	01/10/2019

Em, 13 de novembro de 2019.

EDMAR MOREIRA CAMATA
Secretário de Estado de Controle e Transparência

Protocolo 540591

PORTARIA Nº 192-S, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O Secretário de Estado de Controle e Transparência, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 13, inciso IX, e o artigo 30 da Lei Complementar nº 856, de 17 de maio de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Auditora do Estado Suzzane Barcellos Damazio para substituir a Auditora do Estado Priscila Oliveira de Alvarenga Luscher nas Comissões de Processo Administrativo de Responsabilização a que se referem as portarias a seguir:

Portaria	Processo
Portaria nº 126-S de 27 de Maio de 2019, publicada em 29.05.2019	86002457/2019
Portaria nº 158-S de 16 de Agosto de 2019, publicada em 19.08.2019	87011638/2019
Portaria nº 159-S de 02 de Setembro de 2019, publicada em 03.09.2019	87157306/2019
Portaria nº 162-S de 16 de setembro de 2019, publicada em 17.09.2019	87287528/2019
Portaria nº 183-S de 14 de Outubro de 2019, publicada em 15.10.2019	2019-GQCDL
Portaria nº 185-S, de 16 de Outubro de 2019, publicada em 17.10.2019	2019 - 4ZS8W
Portaria nº 188 - S, de 06 de Novembro de 2019, publicada em 08.11.2019	2019-K66KC

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam as disposições em contrário.

Vitória, 13 de novembro de 2019

EDMAR MOREIRA CAMATA
Secretário de Estado de Controle e Transparência
Protocolo 540592

Superintendência Estadual de Comunicação Social
- SECOM -

PORTARIA Nº 032-S, de 14 de novembro de 2019.

A Superintendente Estadual de Comunicação Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46, de 31.01.94 e Decreto nº 089-S de 01.01.2019, publicado em 02.01.2019.

RESOLVE:

Exonerar, RAPHAELLA NAVARRO TANAKA, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Marketing, **Ref. QCE-03**, da Superintendência Estadual de Comunicação Social.

Flávia Regina Dallapicola Teixeira Mignoni
Superintendente Estadual de Comunicação Social
Protocolo 540599